



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.893 DE 22 DE MARÇO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TERCEIRIZAR SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a terceirizar, por um período de 10 (dez anos) anos, renovável por igual período os serviços do terminal rodoviário de passageiros de Janaúba.

Art. 2º O regime será o de permissão, conforme previsto no artigo 175 da constituição federal, respeitado o disposto na Lei Federal Nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que disciplina o regime de concessões e permissões da prestação de serviços públicos.

Art. 3º A permissão será efetuada através de licitação, na modalidade “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, respeitadas as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá os atos necessários a regulamentação desta Lei, dispondo sobre as obrigações da concessionária, a organização, o funcionamento e a fiscalização do serviço público permitido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, MG, 22 de março de 2011.

José Benedito Nunes Neto
Prefeito de Janaúba



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

Autor: José Benedito Nunes Neto – Prefeito de Janaúba